

**CONTRATO PMG Nº 134/2017
2º TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 134/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA
GAMELEIRA/PE E A EMPRESA PERCINIO
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, ora contratante, e do outro lado, a empresa **PERCINIO EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.094.674/0001-16, estabelecida na Rua Dr. Luiz Inácio Pessoa de Melo, Nº 86, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e/ou procurador o (a) Sr. (a) **ARTHUR QUEIROZ PERCINIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Setúbal, Nº 336, Aptº 1702, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CPF sob o nº 799.722.504-82 e RG nº 4.426.442 – SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 064/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 005/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita deste Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste termo a Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução de reforma do prédio da Prefeitura Municipal da Gameleira-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

3.1- Será suprimido o percentual de 25,32% do valor global do contrato, totalizando o valor de R\$ 31.487,76 (trinta e um mil quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos), conforme planilha demonstrativa de serviços e memória de cálculo.

3.2. Será acrescido o percentual de 18,08% do valor global do contrato, totalizando o valor de R\$ 22.489,63 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme planilha demonstrativa de serviços e memória de cálculo.

3.3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 134/2017 e o 1º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 30 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
Verônica Maria de Oliveira Souza
Prefeita
P/ Contratante

PERCINIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Arthur Queiroz Percinio da Silva
Sócio Administrador
CNPJ nº 05.094.674/0001-16
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :